

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL II
PREGÃO PRESENCIAL N.28/2013
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO/GESPRO 181754/2013
ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 97 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

na modalidade **PRESENCIAL**, do tipo - **MENOR PERCENTUAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

PROMOÇÃO SOCIAL		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	33.90.39.00.00.00.00- O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
2046	33.90.39.00.00.00.00-O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
1278	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
1303	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
2146	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
1087	33.90.39.00.00.00.00- O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
2112	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
2113	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1153	4.4.90.51.00.00.00	999

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VARZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO N. 14/2013).**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2013.

- **HORA:** 09h00min (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Editais – Esclarecimento - Retificação - Adiamento – Revogação – Impugnação - Suspensão)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail **licitacvg05@hotmail.com**, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.4 As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio.

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE a **Secretaria Municipal Infraestrutura e Promoção Social** é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços;

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13 Funcionários da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos materiais Hercules de Paula Carvalho, (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas;**

6.2.1.1 Caso o **contrato social** ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo **Anexo VII**.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.4.4 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.2.4.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 . FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo IX deverá ser apresentada para cadastro e/ou atualização do cadastro.

6.4 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

constante na proposta escrita.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente

em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa,

além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2013
ABERTURA DIA: XX/XX/2013. Às XX:00Hs.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2013
ABERTURA DIA: XX/XX/2013. Às XX:00Hs.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

“PROPOSTA COMERCIAL”

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo VI ao Edital.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

c) Número do Pregão Presencial;

d) Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão;

8.3.1 Percentual de BDI incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013). Não se está licitando o serviço propriamente dita, mas sim o percentual de BDI.

8.3.2 Em razão da peculiaridade do objeto, será vencedor do certame a empresa que apresentar o **menor percentual** de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) **do lote**, Incidente sobre o custo direto da obra/serviço.

8.3.3 Será considerado inexecutável o BDI cujo percentual não seja suficiente para cobrir os custos com os impostos, bem como para contemplar o lucro da empresa. Será desclassificado a licitante que apresentar BDI **superior 27,50%** (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

8.3.4 O BDI deverá ser apresentado no envelope da proposta, contemplando, no mínimo os itens da tabela seguinte; sendo o valor mínimo para cálculo dos tributos e/ou impostos, o valor total estimado do lote disputado, assim o valor de cálculo simulado para preenchimento dos impostos e demais tributações será o valor total estimado do lote. Segue abaixo quadro exemplificativo:

Componente	Sub componentes	Percentual
Administração Central		
Impostos	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
Despesas Financeiras		
Lucro bruto*		

8.3.5 As empresas Optante do SIMPLES, poderão demonstrar na tabela o calculo do recolhimento na alíquota única em conformidade com a legislação vigente.

8.3.6 A previsão para pagamento do IRPJ e a CSLL deve ser embutida no valor do lucro bruto.

8.3.7 O elenco de itens constantes da planilha acima não é exaustivo, podendo a empresa, a seu critério, acrescentar outros componentes aqui não contemplados.

8.3.8 Itens "administração local", "instalação de canteiro", "acompanhamento" e

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

“mobilização / desmobilização” devem constar, para cada serviço a ser executado, a critério da empresa contratada, da planilha orçamentária e não do BDI.

8.3.9 O percentual do BDI, quando da execução do contrato, incidirá sobre a planilha de composição de preços da SINFRA.

8.3.10 Caso a composição do serviço não conste da planilha da SINFRA, a Secretaria da Educação, por acordo das partes e com fundamento no § 3º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, utilizará um mix de tabelas, compreendendo também a planilha de custos do SINAPI e/ou o preço de mercado local.

8.3.11 Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no anexo I, indicando também;

8.3.12 Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3.13 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, código da Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente e praça de pagamento.

8.4 ESTIMATIVA DE PREÇOS: De conformidade com pesquisa realizada no mercado total, foram encontrados os seguintes percentuais de BDI **POR LOTE:**

BDI Médio
27,50%

8.5 Os produtos cotados na proposta devem ser de boa qualidade, tendo como referência os preços praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que será feita através de um percentual de BDI incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013). Não se está licitando o serviço propriamente dito, mas sim o percentual



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

do BDI.

8.8 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 As propostas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.12 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.13 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.14 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens/ lotes necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o - **MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINFRA (ART. 2º, IV DO DEC. N. 7.892/2013), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO, DO LOTE** conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

9.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, anexo V.

9.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em menor percentual de BDI (incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA), sucessivos e decrescentes.

10.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

10.4 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

menor percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estimado para a contratação.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.8.1** acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.8.2** acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor desconto com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de inabilitação do participante.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

12.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br.

12.5.7 Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

12.5.8 Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da Procuradoria do Município do respectivo domicílio tributário

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.5.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a.** -publicados em Diário Oficial; ou
- b.** -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c.** -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a.** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

12.5.10 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Liquidez Geral- **I.L.G.** Índice de Liquidez Corrente - **I.L.C**, resultantes da aplicação das fórmulas conforme Modelo **Anexo XI**.

- Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos item 12.5.10, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do lote, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93.

12.5.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.13 A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa** constituirá em:

- a) Registro/Certidão de inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente que exija tal inscrição, da região ou da sede da empresa.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

privado, em nome e favor da empresa licitante, devidamente autenticados em cartório, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante, ART e discriminação dos serviços, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. A saber:

PARA OS LOTES 1 E 2:

b.1) Certidão de Registro da empresa junto ao conselho regional competente, conforme Resolução 266/79.

b.2) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução (reconhecidos firma em cartório) de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das respectivas anotação de responsabilidade técnica (ART).

Será considerado serviços similares os serviços de Execução e/ou reforma e/ou manutenção de edificação em alvenaria.

Será admitindo os serviços em atestados diversos, importando apenas que tenho atestados para todos os itens e/ou serviços de maior relevância relacionados a seguir:

- Alvenaria.
- Reboco.
- Assentamento de esquadria.
- Assentamento de piso cerâmico.
- Pintura.
- Emassamento de parede.
- Forro de PVC ou madeira ou gesso.
- Madeiramento para telhado.
- Execução e/ou reforma de telhado com telha cerâmica e/ou fibrocimento.
- Assentamento de portas.
- Instalação hidro sanitária.
- Instalação elétrica.

Obs. será admitido itens em atestados diversos.

b.3) A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo conselho de classe como responsável(is) técnico(s) da mesma, sendo ele detentor de acervo técnico de execução ou manutenção ou reforma de obra civil ou serviço de natureza civil compatível com as características do objeto desta licitação, que conste todos os itens abaixo citados, sendo admitido a demonstrados através do acervo técnico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Alvenaria,
- Reboco,
- Assentamento de esquadria,
- Assentamento de piso cerâmico,
- Pintura,
- Emassamento,
- Forro de PVC ou madeira ou gesso,
- Madeiramento para telhado,
- Execução e/ou reforma de telhado com telha cerâmica e/ou fibrocimento,
- Assentamento de portas,
- Instalação hidro sanitária e
- Instalação elétrica.

Obs. Itens acima deverão estar descritos no acervo de forma explícita, não sendo admitida a forma implícita.

b.4) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação dos originais e cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho no caso de empregados e, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração

b.4.1). – A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

PARA LOTE 3:

Além de atender todos os subitens (**b.1**), (**b.4**) e (b.4.1).) item anterior.

b.5) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das respectivas anotação de responsabilidade técnica (ART), a empresa deverá também apresentar atestado (devidamente reconhecido firma em cartório) de capacidade técnica de serviço especificados no lote 3, sendo os de maior relevância:

- I. Execução e/ou reforma de pontes;
- II. Execução e/ou reforma de bueiro celular;
- III. Execução de rede de drenagem em tubo de concreto;
- IV. Execução e/ou reforma de calçadas;
- V. Execução e/ou reforma de meio-fio (guias) e sarjetas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

b.6) A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo conselho de classe como responsável(is) técnico(s) da mesma.

b.7) O profissional responsável pela empresa junto ao órgão competente deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional através de atestado de execução juntamente com o acervo(s) técnico(s) que constem todos os itens de maior relevância, sendo eles:

- I. Execução e/ou reforma de pontes;
- II. Execução e/ou reforma de bueiro celular;
- III. Execução de rede de drenagem em tubo de concreto;
- IV. Execução e/ou reforma de calçadas;
- V. Execução e/ou reforma de meio-fio (guias) e sarjetas.

12.5.14 Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto aos órgãos competentes, relatando o incidente licitatório.

12.5.15 No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão **destacar** as referências inerentes às exigências deste edital.

12.5.16. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal, sendo facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

■ OUTROS DOCUMENTOS

12.5.17 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.18 Declaração expressa do licitante que possuem equipamentos à disposição para execução das atividades e que no ato da contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato, (Anexo X do Edital).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5.19 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.5.20 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.5.21 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo VIII.

13 DO RECURSO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O serviço do objeto desta contratação será executado nos prédios públicos de Várzea Grande/Mt.

14.2 É vedado e será penalizado o fornecedor que prestar serviço objeto licitado remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

14.3 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

14.4 Os serviços que se fizerem necessários sua execução, esta deverá ser realizada **imediatamente** ao comunicado feito equipe que executou o mesmo.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelos fiscais indicados pelas Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social, para acompanhar a execução dos serviços, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Avenida Castelo Branco nº. 2500 – Bairro Água Limpa – CEP 78.125-700 – CNPJ: 03.507.548/0001-10 / Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 Proceder à prestação de serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 Dar plena e total garantia quanto à prestação dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.3.3 Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, o manuseio, o armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível, cumprindo ainda as leis da Educação do Trabalhador e órgãos reguladores (Ministério do Trabalho e outras).

16.3.4 A prestação dos serviços deverá ser no horário fornecido pelas Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social PMVG/MT e dentro das normas, sendo as variações previamente informadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

16.3.5 A empresa vencedora deverá ter veículos, totalmente equipado com capacidade de carga, à disposição, para garantir o transporte e o cumprimento de horário na prestação dos serviços.

16.3.6 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.7 Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame, com o mesmo percentual de desconto da proposta inicial para o preço final, distribuídos o mesmo percentual para cada item, não será permitido percentuais diferentes nos itens do mesmo lote, só é permitido o acerto no caso de quebra de centavos em um item para bater com o preto total do lote;

16.3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas **Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social**, cujas reclamações se obriga a atender



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata;

16.3.9 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

16.3.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

16.3.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.3.12 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

16.3.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.14 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.3.16 Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.3.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.3.18 Emitir relatório mensal da prestação dos serviços no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

16.3.19 Prestar serviços através de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Incidente sobre o custo direto da obra/serviço.

16.3.20 Estar ciente da vigência da contratação de 12 meses a partir da data ata de registro de preço e que o percentual de desconto proposto não poderá ser reduzido durante a vigência da contratação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.3.21 Apresentar junto com a nota fiscal a "**Percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**" incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA – art. 3º, IV do Dec. n. 7.892/2013, para que as Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social ou Superintendência de Compras possam confirmar os preços.

16.3.22 Emitir Fatura/Nota Fiscal Saída/Prestação de serviços mensalmente, anexando as respectivas solicitações, com valores unitários e totais de acordo com o percentual de desconto proposto;

16.3.23 Emitir Fatura/Nota Fiscal Saída/Venda, conforme descrições constantes da Ordem de Fornecimento, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

16.3.24 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.25 Cumprir todas as cláusulas do contrato;

16.3.26 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

16.3.27 Atender a exigência de habilitação de acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

16.3.28 Fornecer mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

16.3.29 Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços, de acordo com a exigências do Código Nacional de Transito.

16.3.30 Apresentar à Contratante relação dos empregados, subcontratados, materiais e equipamentos que serão empregados nos serviços e obras relativos a este contrato.

16.3.31 Manter seu pessoal, em serviço devidamente uniformizado sendo obrigatório o uso da Carteira de Identidade Funcional fornecida pela Contratada e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI"s, necessários à execução dos serviços, bem como supervisionar a utilização do mesmo sob pena de suspensão dos serviços sem exoneração de culpa da Contratada pelo atraso na entrega dos serviços, arcando com as perdas e danos que acarretar e com as penalidades por descumprimento do presente Contrato, portanto.

16.3.32 Manter em dia o pagamento do salário de seus empregados, bem como, todas as obrigações trabalhista, previdenciária, tributária, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locação e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços ora



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contratados.

16.3.33 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por partes da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos, oriundos dos serviços prestados por ação ou omissão da Contratada, seus contratados e/ou terceiros.

16.3.34 Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

18 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.2 As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.3 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.4 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.5 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

18.6.1 – A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

18.6.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.6.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.6.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.6.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.6.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.6.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II – por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

18.6.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6.9 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I – condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III – demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.7 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação).
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XI	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 12 de setembro de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUCIANA MARTINIANO
PREGOEIRA**

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº.14/2013****1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL;**1.1. SECRETÁRIO:** GONÇALO APARECIDO DE BARROS, MARIUSO DAMIÃO
FERREIRA**2.OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de readequação, manutenção e reforma, para atender a demanda corretiva dos prédios públicos de Várzea Grande/Mato Grosso.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:

ITEM	SERVIÇOS
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO VIARIA EM: OBRA DE ARTE, OBRAS DE DRENAGEM, PONTES, BUEIROS, GALERIAS, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, CANAIS E DEMAIS OBRAS DE COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA;

3. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS**3.1. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS****LOTE 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

ITEM	SERVIÇOS	Observações
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia e práticos em serviços de pedreiro, servente e, quando for o caso, de carpinteiro.
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia, além de práticos em serviços hidráulicos/encanador.
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia e práticos em serviços de eletricitista.

BDI Médio: 27,50%**VALOR ESTIMADO DO LOTE 1: O valor estimado previsto, para esse lote é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

LOTE 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	SERVIÇOS	Observações
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia e práticos em serviços de pedreiro, servente e, quando for o caso, de carpinteiro.
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia, além de práticos em serviços hidráulicos /encanador.
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia e práticos em serviços de eletricista.
BDI Médio: 27,50%		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2: O valor estimado previsto, para esse lote é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões reais).		

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

LOTE 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO VIARIA EM: OBRAS DE ARTE, OBRAS DE DRENAGEM, PONTES, BUEIROS, GALERIAS, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, CANAIS E DEMAIS OBRAS DE COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia e práticos em serviços de pedreiro, armador, servente e, quando for o caso, de carpinteiro.
BDI Médio: 27,50%		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3: O valor estimado previsto, para esse lote é de R\$ 3.000.000,00 (três milhão reais).		

3.4-Consideram-se que as manutenções envolvem manutenção corretivas, preventivas e reformas necessárias, como também a realização de pequenas modificações eventuais

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ou adequações de espaços ou obras originárias.

3.5- Para cada atividade, a empresa poderá utilizar profissionais de outros ramos da engenharia aqui não relacionados, desde que habilitados legalmente para se responsabilizar tecnicamente pelos serviços, cabendo à empresa fazer prova da habilitação.

3.6- A contratada ficará integralmente responsável pela disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

3.7- As solicitações de atendimento deverão ser iniciadas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, independente do volume do serviço ou do dia da semana.

3.8- Quando o atendimento for em setores de atendimento ao público ou de difícil conciliamento com a obra, estes atendimentos deverão ocorrer de em horários especiais de forma a não intervir no funcionamento do local.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ **10.500.000,00**.
(dez milhões e quinhentos mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
1302	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	999
2046	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	999
1278	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	999
1303	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	999
2146	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	301
1087	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	301
2112	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	301
2113	3.3.90.39.00.00.00.00.00 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA	301

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1153	4.4.90.51.00.00.00	999
-------------	---------------------------	------------



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6. JUTIFICATIVA TÉCNICA:

A finalidade precípua desta licitação **é em face da necessidade de se preservar as estruturas** dos prédios públicos municipais, as vias, as praças e demais locais públicos municipais, **tendo em vista que vários prédios encontram-se danificadas por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reformas, justifica a presente contratação o fato de que a manutenção predial, realizada de modo full time, aumentará substancialmente a vida útil dos prédios e equipamentos, proporcionando economia, a médio e longo prazo, de recursos orçamentários / financeiros.**

O estado de espaços institucionais preconiza que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico com qualidades antropodinâmicas adequadas e com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais.

Além disso, as vias e locais públicos também necessitam de manutenção e readequação, pois a demanda atual é muito diferente da qual foi projetada quando das suas respectivas inaugurações. Vale lembrar que Várzea Grande é uma grande várzea, ou seja, um local de muitos minadouros de água que precisam ser canalizados ou direcionados, de forma a minimizar os impactos (alagamentos, excesso de umidade, deterioração de pavimento) nos lotes e vias públicas.

7. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação a ser utilizada é pregão, modo presencial, tipo **MENORPREÇO POR LOTE**, no sistema de registro de preço, haja vista a natureza do objeto, onde não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Esta licitação será feita através do percentual de BDI incidente sobre a tabela perviamente existente da SINFRÁ. Neste caso não está sendo licitado o serviço propriamente dito, mas sim o percentual de BDI (art.3º, IV, Decreto nº 7.892/2013.)

Em razão desta peculiaridade do objeto, será vencedor do certame a empresa que apresentar o menor percentual de Benefícios e Despesas indiretas (BDI), incidentes sobre o custo direto da obra/serviço.

Será considerado inexecuível o BDI cujo percentual não seja suficiente para

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

cobrir os custos com os impostos, bem como para contemplar o lucro da empresa. Será desclassificado a licitante que apresentar BDI superior a **27,50% (vinte e sete inteiros e cinqüenta centésimos por cento)**.

O BDI deverá ser apresentado no envelope da proposta, contemplando, no mínimo os itens da tabela seguinte; sendo o valor mínimo para cálculo dos tributos e/ou impostos, o valor total estimado do lote disputado, assim o valor de cálculo simulado para preenchimento dos impostos e demais tributações será o valor total estimado do lote. Segue abaixo quadro exemplificativo:

Componente	Sub componentes	Percentual
Administração Central		
Impostos	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
Despesas financeiras		
Lucro bruto*		

- A empresa Optante do SIMPLES poderão demonstrar na tabela o calculo do recolhimento na alíquota única em conformidade com a legislação vigente.
- A provisão para pagamento do IRPJ e a CSLL deve ser embutida no valor do lucro bruto.
- O elenco de itens constantes da planilha acima não é exaustivo, podendo a empresa, a seu critério, acrescentar outros componentes aqui não contemplados.
- Os itens "administração local", "instalação de canteiro", "acompanhamento" e "mobilização/desmobilização" devem constar, para cada serviço a ser executado, a critério da empresa contratada, da planilha orçamentária e não do BDI.
- O percentual do BDI, quando da execução do contrato, incidirá sobre a planilha de composição de preços da SINFRA.
- Caso a composição do serviço não conste na planilha da SINFRA, a Secretaria Municipal solicitante, por acordo das partes e com fundamento no §3º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, utilizará um mix próprio de tabelas, compreendendo também a planilha de custos do SINAPI e/ou o preço de mercado local.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

De conformidade com pesquisa realizada no mercado local, foram encontrados os seguintes percentuais de BDI:

BDI Médio: 27,50%



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, nos prédios públicos municipais, nas vias públicas e demais locais públicos ou utilizados por setor público municipal em que se fizer necessário, da cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso ou outros locais de interesse público.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretario responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

11. DA MODALIDADE SUGERIDA DE LICITAÇÃO:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> convite | <input type="checkbox"/> pregão presencial |
| <input type="checkbox"/> concorrência pública | <input checked="" type="checkbox"/> pregão – registro de preços |
| <input type="checkbox"/> tomada de preços | <input type="checkbox"/> dispensa de licitação – ART.24 IV |
| <input type="checkbox"/> pregão eletrônico | <input type="checkbox"/> leilão |

12. DOS RECURSO: (X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL

13. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O registro de preço do percentual do BDI será por **12 (doze) meses**, podendo nesse período ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do **art. 57, II, da Lei 8.666/93**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 – Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

14.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

14.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

prestados pela Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Para as manutenções corretivas consideradas não urgentes, após ser acionada pela Secretaria Municipal solicitante, deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis o cronograma de execução, a planilha de composição de preços com base na tabela da SINFRA, fazendo incidir o BDI contratado. Deverá ter a aprovação da Secretaria Municipal solicitante.

15.2. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

15.3. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

15.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

15.5. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

15.6. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

15.7. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

15.9. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

15.10. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

15.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16. DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

Este tópico tem como objetivo orientar prestadores de serviços no que se refere aos requisitos técnicos necessários para serviços de manutenção predial.

- Certificado de Registro da Empresa no conselho competente.
- As empresas participantes da licitação deverão apresentar ainda atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa participante já prestou serviços com desempenho satisfatório e compatíveis em característica com o objeto desta licitação;
- Declaração expressa do licitante que possuem equipamentos à disposição para execução das atividades e que no ato da contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato.
- Acervo Técnico expedido pelo conselho competente, que comprove a experiência do responsável Técnico da empresa na execução de atividade de edificação.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Todos os atestados e acervos devem estar devidamente registrados / averbados nas entidades profissionais competentes.

17.1 PARA OS LOTES 1 E 2:

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao conselho regional competente, conforme Resolução 266/79.
- b) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução (reconhecidos firma em cartório) de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das respectivas anotação de responsabilidade técnica (ART).

Será considerado serviços similares os serviços de Execução e/ou reforma e/ou manutenção de edificação em alvenaria.

Será admitindo os serviços em atestados diversos, importando apenas que tenho atestados para todos os itens e/ou serviços de maior relevância relacionados a seguir:

- Alvenaria.
- Reboco.
- Assentamento de esquadria.
- Assentamento de piso cerâmico.
- Pintura.
- Emassamento de parede.
- Forro de PVC ou madeira ou gesso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Madeiramento para telhado.
- Execução e/ou reforma de telhado com telha cerâmica e/ou fibrocimento.
- Assentamento de portas.
- Instalação hidro sanitária.
- Instalação elétrica.

Obs. será admitido itens em atestados diversos.

c) A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo conselho de classe como responsável(is) técnico(s) da mesma, sendo ele detentor de acervo técnico de execução ou manutenção ou reforma de obra civil ou serviço de natureza civil compatível com as características do objeto desta licitação, que conste todos os itens abaixo citados, sendo admitido a demonstrados através do acervo técnico.

- Alvenaria,
- Reboco,
- Assentamento de esquadria,
- Assentamento de piso cerâmico,
- Pintura,
- Emassamento,
- Forro de PVC ou madeira ou gesso,
- Madeiramento para telhado,
- Execução e/ou reforma de telhado com telha cerâmica e/ou fibrocimento,
- Assentamento de portas,
- Instalação hidro sanitária e
- Instalação elétrica.

Obs. Itens acima deverão estar descritos no acervo de forma explícita, não sendo admitida a forma implícita.

c.1) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação dos originais e cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho no caso de empregados e, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração

c.1.2. – A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

17.2. PARA LOTE 3:

Além de atender todos os subitens(a), (c.1) e (c.1.2) item 17.1.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das respectivas anotação de responsabilidade técnica (ART), a empresa deverá também apresentar atestado (devidamente reconhecido firma em cartório) de capacidade técnica de serviço especificados no lote 3, sendo os de maior relevância:
- VI. Execução e/ou reforma de pontes;
 - VII. Execução e/ou reforma de bueiro celular;
 - VIII. Execução de rede de drenagem em tubo de concreto;
 - IX. Execução e/ou reforma de calçadas;
 - X. Execução e/ou reforma de meio-fio (guias) e sarjetas.
- b) A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo conselho de classe como responsável(is) técnico(s) da mesma.
- c) O profissional responsável pela empresa junto ao órgão competente deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional através de atestado de execução juntamente com o acervo(s) técnico(s) que constem todos os itens de maior relevância, sendo eles:
- VI. Execução e/ou reforma de pontes;
 - VII. Execução e/ou reforma de bueiro celular;
 - VIII. Execução de rede de drenagem em tubo de concreto;
 - IX. Execução e/ou reforma de calçadas;
 - X. Execução e/ou reforma de meio-fio (guias) e sarjetas.

18. DAS VEDAÇÕES AS EMPRESAS

É vedada a participação na licitação de empresa:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) Sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Impedida de transacionar com a Administração Pública.
- d) Em consórcio.

19. DO PÚBLICO/FORNECEDOR:

Empresa capacitada em prestação de serviços de manutenção, reforma e adequação predial.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

20. DA FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**, que, designa para este ato, o servidor elaborador deste termo de referencia, o senhor **HÉRCULES DE PAULA CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0996143-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 650.139.801-00, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

Várzea grande 08 de julho de 2013

Hércules de Paula Carvalho

Elaborador do Termo de Referencia

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO*****(papel timbrado da empresa)***

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Pregão Presencial Para Registro de Preços n.0xx/2013
Sessão Pública: __/__/__, às 1xxh00min.
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE

Item	Descrição	Valor (%) do BDI aplicado no lote

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, embalagens e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, xx de julho de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição
na comprovação da regularidade fiscal

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 43

A

empresa _____ CNPJ

Nº. _____, localizada à _____,

declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ **validade** _____

_____ **validade** _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2013

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sede
na _____
_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /
_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.: ____/2013

DATA DA ABERTURA: ____/____/2013

HORÁRIO: ____h ____min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO IX**
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	N. _____/2013
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”
pregao@vg@hotmail.com



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Anexo X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

REF.: Pregão Presencial n. XXX/2013

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____ CNPJ no. _____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n. XXX/2013, em atendimento ao item 13 do Termo de Referência e item 12.5.19 do Edital, e que no ato da contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato .

_____, em ___ de _____ de 2013.

EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG = $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.xx/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/__, e do CPF n.º _____ e Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social (Órgão Participante) denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____ considerando o julgamento da licitação **LOTE - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINFRÁ (ART. 3º, IV DO DEC. N. 7.892/2013), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2013**, publicada no JORNAL_____. do dia __/__/2013, no JORNAL_____. do dia __/__/2013 e JORNAL _____ do dia __/__/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **GLOBAL (MENOR PERCENTUAL)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VARZEA GRANDE/MT,**

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 14/2013), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social, por meio do Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

Parágrafo Único – Será indicado para efeito de fiscalização o Engenheiro Sr Omar. _____, RG nº. _____, Matrícula _____, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O percentual registrado, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome ético do fabricante e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Os serviços serão executados nas escolas e creches municipais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação. Segue em anexo os endereços das escolas, creches e sede das Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social. (Anexo I)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A empresa detentora do percentual registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviço registrado neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com percentual registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
 - VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - VIII.** Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.
 - IX.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - X.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
 - XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
 - XII.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - XIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
 - XIV.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

- XV.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos produtos/prestação dos serviços fornecidos/prestados responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações no Termo de Referência, atendendo normas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n. xx/2013** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** mensalmente, conforme medição, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dívida Ativa da União/PGFN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto - Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos Gerais e Dívida Ativa.

Parágrafo Quinto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o percentual registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado o percentual registrado que for igual ou inferior a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A presente Ata de Registro do percentual poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** o percentual registrado se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento do percentual registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,
SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

PROMOÇÃO SOCIAL		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	3.3.90.39.00.00.00.00- O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
2046	3.3.90.39.00.00.00.00-O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
1278	3.3.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
1303	3.3.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	999
2146	3.3.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
1087	3.3.90.39.00.00.00.00- O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
2112	3.3.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
2113	3.3.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. - PESSOA JURIDICA	301
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1153	4.4.90.51.00.00.00	999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PREGOEIRA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO**

Gespro _____

CONTRATO N. -----/2013 ORIGINARIO DO PREGÃO PRESENCIAL ___/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA - ----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco,



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e do CPF nº _____ e através da **SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxx** e de seu Secretário _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGnº ----- SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 atualizada, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VARZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 14/2013).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – Durante sua vigência, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento caberá as Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social, por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Único – Será indicado para efeito de fiscalização o Engenheiro. _____, RG n. _____, Matrícula _____, que ficará responsável por toda fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

O percentual registrado, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome das empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Os serviços serão executados nas escolas e creches municipais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação. Segue em anexo os endereços das escolas, creches e sede das Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social. (Anexo I)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A empresa detentora do percentual registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços contratados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o n. do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com percentual registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência do Contrato, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- XVII.** executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- XVIII.** comunicar antecipadamente a data e horário do serviço, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- XIX.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- XX.** comunicar imediatamente ao Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXI.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- XXII.** fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras ou Secretarias solicitantes;
- XXIII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XXIV.** Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.
- XXV.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

- XXVI.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
- XXVII.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução do contrato.
- XXVIII.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XXIX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XXX.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços realizados.
- XXXI.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade da prestação dos serviços realizados responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XXXII.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão realizar os serviços dentro das especificações no Termo de Referência, atendendo normas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Contratado:

- V.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- VI.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VII. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

VIII. A falta de quaisquer dos serviços cujo execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n. xx/2013** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Quinto: Caberá à Superintendência de Compras promoverem ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O Município de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA mensalmente, conforme medição, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente a Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União/PGFN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo Quarto - Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos Gerais e Dívida Ativa.

Parágrafo Quinto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- B)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- C)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do LICITANTE:

- III.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- IV.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

5. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- e.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- f.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- g.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- h.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- e. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- f. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- g. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- h. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

3. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

iii. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

iv. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

4. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

4. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
6. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - d. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - e. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - f. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

PROMOÇÃO SOCIAL		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	33.90.39.00.00.00.00- O.S.T. – PESSOA JURIDICA	999
2046	33.90.39.00.00.00.00-O.S.T. – PESSOA JURIDICA	999
1278	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. – PESSOA JURIDICA	999
1303	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. – PESSOA JURIDICA	999

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2146	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. – PESSOA JURIDICA	301
1087	33.90.39.00.00.00.00- O.S.T. – PESSOA JURIDICA	301
2112	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. – PESSOA JURIDICA	301
2113	33.90.39.00.00.00.00 -O.S.T. – PESSOA JURIDICA	301
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1153	4.4.90.51.00.00.00	999

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Educação os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

- I** . Relação dos serviços a serem subcontratadas.
- II** . Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 30% (trinta por cento) dos serviços a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.
- III** . Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.
- IV** . Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária;
- V** . Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

Parágrafo Terceiro - A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

Parágrafo Quarto - Não será admitida a cessão do contrato.

Parágrafo Quinto - Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto Que a empresa contratada é a única responsável por todos os

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

Parágrafo Sétimo Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Oitavo A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Contratante sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato;
- b. integram este Contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

Prefeito Municipal

Secretário de Administração



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, com critério de julgamento **POR LOTE - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMETE EXISTENTE DA SINFRA** (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013), **O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VARZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 14/2013)**, com realização prevista para o dia **30 de setembro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL

LUCIANA MARTINIANO
PREGOEIRA